



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA (UTM / NGFW) COM FUNCIONALIDADES DE IPS, FILTRO DE CONTEÚDO, FILTRO DE APLICAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO DE SITES E ANTIVÍRUS, BASEADA EM APPLIANCE DE HARDWARE COM ALTA DISPONIBILIDADE (HIGH AVAILABILITY), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, no 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13041-670, representada pelo seu Presidente Vereador Rafael Fernando Zimbaldi, doravante “CONTRATANTE”;

CONTRATADA: CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.711/0001-86, com sede na Rua Paraíba, nº 1323, 3º andar, Savassi, CEP 30.130-141, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por seu procurador, **André Souza Gutierrez**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.846.732-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.543.866-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante “CONTRATADA”.

As partes acima qualificadas resolvem **aditar o Contrato nº 15/2018**, conforme instruído no **Protocolo Interno nº 25.457/2017 (Pregão Eletrônico nº 33/2017)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DO TREINAMENTO

O item 4.2, da Cláusula Quarta – Dos Prazos, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2. As fases de implantação deverão observar o seguinte cronograma:

<i>Etapa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prazo</i>
<i>A</i>	<i>Entrega dos equipamentos</i>	<i>Até 60 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.</i>
<i>B</i>	<i>Implantação total da solução, contemplando a instalação, configuração e migração com transferência de conhecimento (“Hands-on”)</i>	<i>Até 90 dias corridos a partir da entrega dos equipamentos.</i>
<i>C</i>	<i>Realização do treinamento</i>	<i>Conclusão até o final do período de implantação da solução.</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, bem como elementos e justificativas constantes do processo administrativo nº 25.457/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 15/2018** não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente **Termo de Aditivo Contrato nº 15/2018** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 17 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Rafael Fernando Zimbaldi

CONTRATADA:

André Souza
RG 27.046.732-5
CPF: 899.543.866-53

TESTEMUNHAS:

Nome: João Paulo J. Cavalez
CPF: 265.241.568-97

Nome: João Marcos de Castro Mendes
CPF: 228.028.128-74